



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO-GERAL DE TECNOLOGIA AEROESPACIAL

PORTARIA CTA Nº 65/ITA, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

Aprova a edição das Normas Reguladoras para os Cursos de Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

O COMANDANTE-GERAL DE TECNOLOGIA AEROESPACIAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX do art. 10 do Regulamento do CTA, aprovado pela Portaria nº 107/GC3, de 19 de janeiro de 2006, e considerando o que consta do Processo nº 67750.000675/2007-DV, de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a edição da ICA 37-332 “Normas Reguladoras para os Cursos de Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica”, de 2007, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar CARLOS ALBERTO PIRES ROLLA
Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 <u>FINALIDADE</u>	7
1.2 <u>CONCEITUAÇÃO</u>	7
1.3 <u>COMPETÊNCIA</u>	8
1.4 <u>ÂMBITO</u>	8
2 ADMISSÃO, VAGAS, CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA, EXCLUSÃO E REMATRÍCULA	9
2.1 <u>ADMISSÃO</u>	9
2.2 <u>VAGAS</u>	10
2.3 <u>MATRÍCULAS</u>	10
2.4 <u>EXCLUSÃO</u>	10
3 DEVERES E DIREITOS DOS ALUNOS	11
3.1 <u>DEVERES</u>	11
3.2 <u>DIREITOS</u>	11
4 REGIME DISCIPLINAR.....	12
5 REGIME ESCOLAR	13
6 VERIFICAÇÃO E APROVEITAMENTO ESCOLAR	14
7 CONCLUSÃO DE CURSO E MENÇÕES HONROSAS.....	16
8 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Instrução tem por finalidade estabelecer as normas gerais referentes às condições de escolaridade, matrícula, ensino, desligamento, re-matrícula, aprovação, exclusão e outros aspectos relativos ao Curso de Graduação do ITA.

1.2 CONCEITUAÇÃO

1.2.1 Curso de Aperfeiçoamento e de Especialização - curso de pós-graduação “lato sensu” com duração variável, destinado à ampliação ou ao aprofundamento de conhecimentos técnicos e científicos adquiridos em cursos de graduação;

1.2.2 Curso de Extensão Universitária - curso de duração variável, aberto a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pela instituição de ensino;

1.2.3 Curso de Graduação em Engenharia - curso com duração de cinco anos, constituído pelo Curso Fundamental e um Curso Profissional, destinado à formação de engenheiros plenos, em especialidades de interesse do Comando da Aeronáutica;

1.2.4 Curso de Pós-Graduação - curso de pós-graduação “stricto sensu”, em níveis de Mestrado e Doutorado, com duração variável, não inferior a um ano, visando à obtenção de título acadêmico. Destinado a desenvolver e aprofundar a formação adquirida no âmbito da graduação, permitindo elevar o padrão de competência científica ou técnico-profissional dos que atuam nos setores de ensino, pesquisa e desenvolvimento de interesse do Campo Aeroespacial;

1.2.5 Curso Fundamental - curso ministrado nos dois primeiros anos do Curso de Graduação, constituindo-se de matérias e disciplinas comuns e básicas para as especializações profissionais de engenharia;

1.2.6 Curso Profissional - curso ministrado nos três últimos anos do Curso de Graduação, constituindo-se de matérias que caracterizam uma especialização profissional;

1.2.7 Desligamento - exclusão do ITA sem direito à re-matrícula ou re-ingresso. O desligamento poderá se dar por insuficiência de aproveitamento escolar, por falta de frequência às aulas, por abandono do Curso, por improbidade na execução de trabalhos escolares, por indisciplina, ou por outra razão, na forma estabelecida nesta Norma;

1.2.8 Disciplina - partes de uma ou mais matérias, ministrada autonomamente em um período;

1.2.9 Exame-de-Fim-de-Período - trabalho-escolar-avaliado, programado no calendário escolar do ITA, abrangendo tópicos de uma disciplina ministrada em um período letivo, organizado pela Coordenação do Curso respectivo, podendo constituir-se de trabalhos escritos, orais, ou práticos;

1.2.10 Exame-de-Segunda-Época - trabalho-escolar-avaliado, organizado de forma idêntica à prevista para o exame-de-fim-de-período e realizado pelos alunos abrangidos pelo item 6.10 destas Normas;

1.2.11 Extensão - prática acadêmica que interliga a Universidade nas suas atividades de ensino e de pesquisa, com as demandas da maioria da população, incluído as atividades de desenvolvimento de projetos junto a entidades externas;

1.2.12 Grau - resultado da avaliação de um trabalho escolar, apresentado na forma prevista no item 6.2 destas Normas;

1.2.13 Grau-de-Trabalhos-Correntes - média ponderada ou não, a critério do professor, de todos os graus de trabalhos-escolares-avaliados, realizados no semi-período;

1.2.14 Matéria - conjunto harmônico de conhecimentos podendo ser desdobrada em disciplinas;

1.2.15 Nota-de-Disciplina - representação final do aproveitamento escolar do aluno, em uma disciplina;

1.2.16 Nota-de-Período - média aritmética de todas as notas-de-disciplina de um período letivo;

1.2.17 Nota-de-Trabalhos-Correntes - média aritmética dos graus-de-trabalhos-correntes dos dois semi-períodos, atribuída a cada disciplina;

1.2.18 Trabalhos-Escolares-Avaliados - trabalhos escritos, orais ou práticos, argüições, relatórios, teses, projetos, práticas de laboratório, de oficina, séries de exercícios, trabalhos gráficos, estágios programados, ensaios práticos e outros, para os quais se atribui um grau;

1.2.19 Trancamento de Matrícula - exclusão temporária do aluno do Curso de Graduação, com direito à re-matrícula no próximo período letivo correspondente ao do trancamento. O trancamento de matrícula no curso de graduação do ITA pode se efetuar a pedido, ou compulsoriamente, por faltas às atividades escolares, por motivo de desempenho escolar, por motivo disciplinar, ou por outro motivo estabelecido nesta Norma; e

1.2.20 Transgressão Disciplinar - transgressão disciplinar é toda ação ou omissão contrária ao dever militar, e como tal classificada nos termos do Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (RDAER). Distingue-se do crime militar que é ofensa mais grave a esse mesmo dever, segundo o preceituado na legislação penal militar.

1.3 COMPETÊNCIA

1.3.1 Compete ao ITA:

- a) ministrar o ensino e a educação necessários à formação de profissionais de nível superior, nas especializações de interesse do campo Aeroespacial, em geral, e do Comando da Aeronáutica, em particular;
- b) manter atividades de graduação, de pós-graduação “stricto sensu”, de pós-graduação “lato sensu” e de extensão;
- c) promover, através da educação, do ensino e da pesquisa, o progresso das ciências e das tecnologias relacionadas com as atividades aeroespaciais; e
- d) formar Oficiais Engenheiros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica (QOEng), de acordo com o que estabelece a Lei nº 6.165, de 09 de dezembro de 1974, e o Decreto nº 76.323, de 22 de setembro de 1975.

1.4 ÂMBITO

A presente Norma aplica-se no Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA) e, no que couber, ao Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial (CTA) e demais Organizações Militares subordinadas.

2 ADMISSÃO, VAGAS, CONDIÇÕES PARA MATRÍCULA, EXCLUSÃO E REMATRÍCULA

2.1 ADMISSÃO

2.1.1 A admissão ao Curso Fundamental do ITA far-se-á através de Concurso de Admissão, conforme disposto em legislação superior.

2.1.2 O candidato civil à admissão ao Curso Fundamental do ITA deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato;
- b) ter concluído o Curso de Segundo Grau, ou como tal reconhecido;
- c) ser solteiro e não servir de arrimo;
- d) ter no máximo 23 (vinte e três) anos de idade, referidos ao último dia do ano anterior ao da matrícula;
- e) estar com sua situação regularizada, perante o Serviço Militar;
- f) estar autorizado pelo responsável legal, pai, mãe ou tutor, quando for menor de 18 (dezoito) anos; e
- g) cumprir as demais formalidades exigidas nas Instruções complementares para admissão aos Cursos do ITA.

2.1.2.1 É vedada a inscrição de candidato possuidor de Certificado de Isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou moral.

2.1.2.2 É vedada a inscrição de candidatos oriundos de Escolas Militares, desligados por motivo de conceito disciplinar.

2.1.2.3 É vedada a inscrição de candidatos que tenham sido desligados do ITA.

2.1.2.4 A inscrição do candidato implica em aceitação irrestrita às condições do Concurso, sem direito algum à compensação resultante do não aproveitamento por falta de vagas, de indeferimento do pedido de inscrição, de anulação de inscrição ou eliminação do Concurso.

2.1.3 A admissão de candidatos militares no Curso Fundamental do ITA é regulada por Ato do Comandante da Aeronáutica.

2.1.4 A admissão de candidatos civis nos Cursos de Graduação do ITA será feita, compulsoriamente, no 1º ano do Curso Fundamental, mediante aprovação e classificação no Concurso de Admissão eliminatório.

2.1.5 A admissão no Curso Profissional do ITA far-se-á, automaticamente, para os alunos que tenham concluído, com aproveitamento, o Curso Fundamental do ITA, em princípio, na especialidade para a qual foram admitidos no 1º ano do Curso Fundamental, obedecido ao disposto no item 2.3.1.2.

2.1.5.1 No interesse do Comando da Aeronáutica, e por requerimento do interessado, o Reitor do ITA poderá autorizar a matrícula no 1º Ano do Curso Profissional em outra especialidade que não aquela para a qual o aluno foi admitido no 1º ano do Curso Fundamental.

2.1.6 Condições complementares para inscrição ao Concurso de Admissão serão estabelecidas anualmente pelo ITA e divulgadas nacionalmente.

2.2 VAGAS

2.2.1 O número de vagas para matrícula nos cursos do ITA será fixado, anualmente, por Ato do Comandante da Aeronáutica, mediante proposta do ITA, de acordo com a legislação pertinente, em vigor.

2.2.1.1 As vagas para matrícula no 1º ano do Curso Fundamental serão fixadas por especialidade de Engenharia ministrada no ITA.

2.3 MATRÍCULA

2.3.1 As matrículas nos cursos do ITA serão feitas por ato do Reitor, após terem sido cumpridas as formalidades exigidas na legislação pertinente.

2.3.1.1 Os candidatos ao Curso Fundamental, quando civis e não forem oficiais ou Aspirantes-a-Oficial da Reserva das Forças Armadas, serão, compulsoriamente, matriculados no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica São José dos Campos (CPORAER-SJ), concomitantemente com sua matrícula no ITA.

2.3.1.2 A matrícula no 1º ano do Curso Profissional do ITA, para os alunos civis que não forem Oficiais ou Aspirantes-a-Oficial da Reserva das Forças Armadas, somente será feita após o término, com aproveitamento, do Curso do CPORAER-SJ, ressalvado o caso previsto na letra “f” do item 2.4.1 desta Norma.

2.4 EXCLUSÃO

2.4.1 A exclusão do aluno, do Curso de Graduação que estiver realizando e, conseqüentemente, do ITA, verificar-se-á:

- a) por conclusão do Curso de Graduação;
- b) a pedido do interessado;
- c) por desligamento do Curso por falta de freqüência ou por insuficiência de aproveitamento, na forma prevista nesta Norma;
- d) por desligamento do Instituto por indisciplina, na forma estabelecida nesta Norma;
- e) por desligamento do Curso por improbidade na execução de trabalhos escolares;
- f) por desligamento do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Aeronáutica, de São José dos Campos (CPORAER-SJ), salvo por incapacidade física para o Serviço Militar da qual não decorra incapacidade para as atividades escolares do ITA;
- g) por motivo de saúde, quando for julgado incapaz para as atividades escolares do ITA, por junta de saúde da Aeronáutica; e
- h) por falecimento.

2.4.1.1 Não se aplica o disposto na letra “f” do item 2.4.1 ao aluno desligado do CPORAER-SJ com condições de re-matrícula naquele Centro, caso em que será automaticamente trancada sua matrícula no ITA, com possibilidade de renovação na forma estabelecida em legislação pertinente.

3 DEVERES E DIREITOS DOS ALUNOS

3.1 DEVERES

3.1.1 São deveres dos alunos de graduação:

- a) comparecer, pontualmente, a todas as atividades escolares;
- b) apresentar, com pontualidade, todos os trabalhos escolares exigidos;
- c) dedicar-se exclusivamente às atividades escolares prescritas nesta Norma, salvo outras que venham a ser especificamente autorizadas pela autoridade competente;
- d) observar rigorosa probidade na execução dos trabalhos escolares;
- e) obedecer a todas as regras, normas, prescrições, instruções e ordens emanadas de autoridade competente; e
- f) apresentar-se sempre de maneira digna e correta, quer no Instituto, quer fora dele, de modo a manter elevado o conceito do ITA e da Aeronáutica.

3.2 DIREITOS

3.2.1 Ao aluno do Curso de Graduação do ITA é assegurado:

- a) a re-matrícula uma única vez, quando excluído por ter sido julgado incapaz de prosseguir no curso, por junta de saúde da Aeronáutica;
- b) a promoção ao período letivo seguinte, desde que cumpridas as formalidades para aprovação no período letivo anterior;
- c) a revisão de prova, desde que solicitada no prazo estabelecido em instrução própria, por escrito e devidamente fundamentada, à autoridade competente;
- d) a bolsa de estudo que compreende ensino e alimentação, e ainda hospedagem e serviço médico-odontológico se declarado economicamente carente;
- e) a possibilidade de mudança de opção de especialidade, no ato da matrícula no 1º Ano Profissional, de acordo com as normas vigentes;
- f) a análise de sua situação acadêmica, a qual será feita por comissão de verificação de aproveitamento escolar da Pró-Reitoria de Graduação;
- g) a graduação como Engenheiro, na especialidade que tiver cursado ao concluir, com aproveitamento, o Curso de Graduação em Engenharia do ITA;
- h) a inclusão no Quadro de Oficiais Engenheiros do Corpo de Oficiais da Aeronáutica, da Ativa (QOEng), no posto de 1º Tenente, a contar da data de conclusão, com aproveitamento, do Curso de Engenharia do ITA, observada a precedência hierárquica de acordo com a ordem decrescente de aproveitamento escolar em todo o Curso e satisfeitas, ainda, as seguintes condições:
 - tenha sido convocado como Aspirante-a-Oficial de Infantaria da Guarda, estagiário de engenharia, ao ser matriculado no 1º ano do Curso Profissional do ITA, respeitada a legislação pertinente e, nestas condições, concluído o Curso;
 - tenha sido selecionado para inclusão no QOEng ao concluir o Curso de Engenharia do ITA; e
 - tenha satisfeito os demais requisitos previstos na legislação pertinente.
- i) recorrer de punição, por escrito, à autoridade do ITA que a aplicou e em última instância ao Reitor do ITA.

4 REGIME DISCIPLINAR

4.1 Os alunos civis dos cursos de graduação estão sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal em que hajam incorrido:

- a) advertência verbal – aplicada pelo Chefe da Divisão de Alunos;
- b) repreensão por escrito – aplicada pelo Chefe da Divisão de Alunos;
- c) segunda época compulsória em uma ou mais disciplinas ministradas no período – aplicada pelo chefe da Divisão de Alunos;
- d) segunda época compulsória em todas as disciplinas ministradas no período e trancamento compulsório de matrícula – aplicado pelo Pró-Reitor de Graduação; e
- e) trancamento compulsório de matrícula e desligamento – aplicado pelo Reitor.

4.2 As penalidades previstas no item anterior serão aplicadas em caso de:

- a) desobediência às determinações do Reitor, de qualquer membro do Corpo Docente ou de outra autoridade da Guarnição de Aeronáutica de São José dos Campos;
- b) desrespeito a qualquer membro do Corpo Docente ou de outra autoridade da Guarnição de Aeronáutica de São José dos Campos;
- c) falta de comparecimento ou atraso a qualquer atividade escolar, sem motivo justificado;
- d) não execução de exercícios, trabalhos práticos e outras tarefas, ou falta de pontualidade em sua apresentação;
- e) perturbação da ordem;
- f) danos propositais ao material da Fazenda Nacional, além da obrigação de repor a coisa danificada ou indenizá-la;
- g) prática de ato atentatório à moral ou aos bons costumes;
- h) prática de trote;
- i) improbidade na execução de trabalhos escolares;
- j) prática de atos desonestos; e
- l) infração de prescrição legal ou regulamentar, ou de instruções expressas emanadas das autoridades competentes.

4.3 As penalidades poderão ser aplicadas em caráter reservado.

4.4 As penalidades, quando não especificadas de outra forma, serão propostas pelos Coordenadores de Curso, Chefes de Divisão, Pró-Reitores, conforme for o caso, e aplicadas pelo Reitor.

4.5 Os alunos militares dos cursos de graduação estão sujeitos, além das penalidades descritas no item 4.1, às punições disciplinares decorrentes de faltas que caracterizem transgressão disciplinar, conforme o Regulamento Disciplinar da Aeronáutica, observando-se sempre que não poderá haver duas penalidades para uma mesma falta. A distinção do enquadramento dar-se-á pelo fato gerador da falta e o encaminhamento dada à mesma.

5 REGIME ESCOLAR

5.1 O ensino será ministrado em aulas teóricas, incluindo: projeções, conferências, debates e seminários; em aulas de exercícios e em aulas práticas, incluindo: estágios, visitas, projetos, trabalhos de laboratório, computacionais, de oficina e de desenho.

5.2 O ano é dividido em dois períodos letivos, constituído cada período de dezesseis semanas de aulas e uma de exames, no mínimo.

5.2.1 Os períodos letivos iniciam-se, normalmente, na primeira segunda-feira útil dos meses de março e agosto.

5.2.2 O período letivo divide-se em dois semi-períodos, separados por uma semana de recuperação.

5.2.3 O Reitor baixará, anualmente, em outubro, o calendário das atividades escolares do ano seguinte.

5.3 Em princípio, o regime escolar semanal, para o Curso de Graduação, será de, no mínimo, 15 horas e, no máximo, 20 horas de aulas teóricas, não computadas as aulas de exercícios e demais aulas práticas, salvo eventuais exceções aprovadas pela Congregação.

5.3.1 A hora letiva compreende 50 minutos de trabalho escolar e 10 minutos de descanso.

5.3.2 Serão programados trabalhos escolares em todos os dias úteis da semana, de segunda a sexta-feira, inclusive. A programação de trabalhos escolares aos sábados ficará a critério da Pró-Reitoria de Graduação, visando o atendimento de necessidades específicas.

5.4 A critério do Chefe da Divisão de Alunos e em se tratando de Cursos de Graduação, poderão ser justificadas faltas aos trabalhos escolares até de 10% do total de aulas de um período, ou 15% do total de aulas de uma única disciplina em um período.

5.4.1 Caso esses limites não sejam, em situações especiais, ampliados pelo Reitor: o aluno civil terá sua matrícula trancada e será, na reincidência, desligado do ITA; o aluno militar será desligado do ITA, de acordo com o Regulamento Disciplinar da Aeronáutica (RDAER).

5.4.2 O aluno que já se tiver beneficiado do trancamento de matrícula na forma do item 5.5 desta Norma, não poderá obter o trancamento referido no parágrafo anterior, sendo desligado ao ultrapassar o limite de faltas.

5.4.3 Será, também, desligado o aluno matriculado no primeiro período do 1º Ano do Curso de Graduação que ultrapassar o limite de faltas, salvo se, por motivo de saúde, tiver esse limite ampliado pelo Reitor.

5.5 A pedido do aluno civil e mediante recomendação do Pró-Reitor de Graduação ou do Chefe da Divisão de Alunos, poderá o Reitor conceder-lhe, por uma única vez, trancamento de matrícula. A situação do aluno militar está regulada em norma própria.

5.5.1 Não terá direito a este trancamento o aluno que já teve sua matrícula trancada compulsoriamente.

6 VERIFICAÇÃO E APROVEITAMENTO ESCOLAR

6.1 A avaliação do aproveitamento escolar do aluno, por disciplina, em cada período, levará em consideração:

- a) a nota de trabalhos correntes;
- b) o grau de exame-de-fim-de-período, quando for o caso; e
- c) excepcionalmente, o grau de exame-de-2^a-época.

6.2 As notas-de-período, as notas-de-disciplina, as notas-de-trabalhos-correntes e os graus-de-trabalhos-correntes serão numéricos, de 0,0 a 10,0, desprezando-se a segunda casa decimal.

6.2.1 As notas e os graus poderão ser representados por letras, de acordo com as seguintes equivalências:

1º grupo	9,5	a	10,0	L	(Louvor)
2º grupo	8,5	a	9,4	MB	(Muito Bom)
3º grupo	7,5	a	8,4	B	(Bom)
4º grupo	6,5	a	7,4	R	(Regular)
5º grupo	5,0	a	6,4	I	(Insuficiente)
6º grupo	abaixo de 5,0			D	(Deficiente)

6.3 As notas e os graus-de-trabalhos-correntes, o grau de exame-final e, eventualmente, o grau de exame-de-2^a-época, de cada período, serão comunicados, por escrito, ao aluno e seu professor conselheiro, em caráter reservado, e representados por letras, conforme estabelecido no artigo anterior.

6.4 A nota-de-disciplina mínima de aprovação, no Curso de Graduação, é 6,5 (seis e meio).

6.5 O professor da disciplina comunicará, à Seção de Registro Escolar da Graduação, um grau-de-trabalhos-correntes para cada semi-período, dentro do prazo fixado em calendário administrativo da Graduação.

6.6 O aluno do Curso de Graduação que tiver, num período, nota-de-trabalhos-correntes inferior a 5 será reprovado com nota-de-disciplina D (deficiente) e desligado do ITA, ficando nulo o exame de fim de período, porventura realizado, correspondente àquela disciplina.

6.7 O aluno civil, matriculado no Curso Fundamental do ITA, quando não dispensado do Curso do CPORAER-SJ, nos casos previstos nesta Norma, somente poderá prestar exame-de-fim-de-período e/ou exame-de-segunda-época após a aprovação no correspondente período de instrução no Curso de CPORAER-SJ.

6.8 Será atribuído grau zero ao aluno que não comparecer ao exame-de-fim-de-período por motivo não justificado pelo Chefe da Divisão de Alunos.

6.9 Quando proposto pela Coordenação de Curso de Graduação, através dos canais competentes e aprovado pela Congregação, não será realizado exame-de-fim-de-período de disciplina de caráter preponderantemente prático.

6.10 Haverá exame-de-2^a-época:

- a) para o aluno que, por motivo de força maior, justificado pelo Chefe da Divisão de Alunos, não tenha podido fazer o exame de fim de período, em quaisquer disciplinas;
- b) para o aluno que, no máximo em duas disciplinas no mesmo período, tenha obtido nota I (Insuficiente) como valor apurado, de conformidade com o processo previsto na letra “a” do item 6.12 desta Norma; e
- c) para o aluno punido com a penalidade prevista nas letras “c” e “d” do item 4.1 desta Norma.

6.10.1 Ao aluno que não comparecer ao exame de 2^a época aplica-se o disposto no item 6.8 desta Norma.

6.11 Não haverá exame de 2^a época:

- a) em disciplina que o aluno repete como dependente;
- b) no caso previsto no item 6.9 desta Norma; e
- c) em disciplina em que o aluno tem computada nota D (Deficiente) após o exame-de-fim-de-período.

6.12 A nota-da-disciplina será:

- a) a média ponderada da nota-de-trabalhos-correntes e do grau de exame-de-fim-de-período, com pesos 2 e 1 respectivamente;
- b) no caso previsto no item 6.9 desta Norma, a nota-de-trabalhos-correntes; e
- c) nos casos de 2^a época:
 - 1 - nas hipóteses previstas nas letras “a” e “c” do item 6.10 desta Norma, a média ponderada de nota-de-trabalhos-correntes e do grau de exame-de-2^a-época, com os pesos 2 e 1 respectivamente; e
 - 2 - na hipótese prevista da letra “b” do item 6.10 desta Norma, a média aritmética do valor apurado de conformidade com o processo previsto na letra “a” desse item e do grau de exame-de-2^a-época.

6.12.1 Qualquer que seja o valor superior a 6,5 (seis e meio) porventura apurado, de acordo com a alínea “c.2” do item 6.12, será 6,5 (seis e meio) a nota-de-disciplina a ser registrada para fins de aprovação e classificação.

6.13 Será aprovado no período, e promovido ao período ou ano seguinte, o aluno do Curso de Graduação que tiver, em todas as disciplinas, nota-de-disciplina igual ou superior a 6,5 (seis e meio).

6.13.1 Será promovido como dependente o aluno que tiver nota-de-disciplina I (insuficiente) em uma única disciplina.

6.13.2 O aluno, promovido na forma do item 6.13.1, repetirá a disciplina de que é dependente, cumulativamente, no primeiro dos períodos em que esta for lecionada ou em regime especial, mediante requerimento do aluno, ou indicação do Coordenador do Curso.

6.13.3 Qualquer que seja o valor superior a 6,5 (seis e meio) porventura obtida como nota-de-disciplina na dependência, será 6,5 (seis e meio) a nota-de-disciplina a ser registrada para fins de aprovação e classificação.

6.13.4 A critério da Coordenação de Curso e a pedido do interessado, poderá ser dispensado da dependência o aluno que, antes de cursá-la, for aprovado com nota-de-disciplina igual ou superior a 7,5 (sete e meio) em disciplina da mesma matéria de que a dependência é requisito.

6.13.5 No caso previsto no item 6.13.4, a nota-de-disciplina na dependência, a ser registrada para fins de aprovação e classificação, será 6,5 (seis e meio).

6.14 Será desligado do ITA o aluno que, durante todo o tempo em que estiver matriculado no Curso de Graduação, obtiver mais de 5 (cinco) notas I (insuficiente), computadas, após o registro definitivo das notas, nos casos seguintes:

- a) após ter recebido nota-de-trabalhos-correntes I (insuficiente) em disciplina de caráter preponderantemente prático, cujo exame-de-fim-de-período seja dispensado;
- b) após a realização dos exames-de-fim-de-período; e
- c) após a realização dos exames-de-2^a-época, nos casos previstos nas letras “a”, “b” e “c” do item 6.10.

6.14.1 A nota I (insuficiente) não será computada para fins de desligamento quando o aluno obtiver no exame-de-2^a-época grau igual ou superior a 8,5 (oito e meio).

6.15 Será reprovado e desligado do ITA, por insuficiência de aproveitamento escolar, o aluno do Curso de Graduação que não for aprovado em disciplina cursada em dependência, ou tiver computadas duas ou mais notas-de-disciplina I (Insuficiente) após a conclusão do período e o registro definitivo das notas, ou, ainda, tiver computada uma nota-de-disciplina D (Deficiente) após a conclusão do período e o registro definitivo das notas.

7 CONCLUSÃO DE CURSO E MENÇÕES HONROSAS

7.1 Aos alunos que concluírem, com aproveitamento, o Curso de Graduação, ser-lhes-á conferido o diploma correspondente.

7.2 Ao término do Curso de Graduação, os alunos poderão ser graduados com as menções honrosas abaixo especificadas, desde que obedecidos os critérios fixados pela Congregação:

- a) “summa cum laude”, média geral L;
- b) “magna cum laude”, média geral MB, com o mínimo de 50% de notas-de-disciplina L;
- c) “cum laude”, média geral MB e nem uma nota-de-disciplina inferior a MB; e
- d) “distinção em uma Divisão ou Departamento”, quando o aluno obtiver notas-de-disciplina iguais ou superiores a MB em grupos de disciplinas de uma Divisão ou Departamento, onde tenha cursado, pelo menos, quatro disciplinas.

7.2.1 A média geral a que se refere as letras “a”, “b” e “c” deste item, será a média aritmética de todas as notas-de-período que compreendem os três anos de Curso Profissional do ITA, numérica de 0,0 a 10,0 computada com arredondamento do último algarismo segundo regra estabelecida pela Congregação do ITA.

7.3 A colação de grau deverá revestir-se de solenidade.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os Oficiais Alunos, assim como os Aspirantes Estagiários de Engenharia, fora de suas atividades acadêmicas, são disciplinar e administrativamente subordinados ao Comandante do CPORAER-SJ, salvo no caso de incompatibilidade hierárquica em que a subordinação será definida pelo Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial, e estão sujeitos aos regimes escolar, disciplinar e de verificação de aproveitamento em vigor no Instituto.

8.1.1 Observado o que estabelece o item 8.1, aplica-se, no que couber, aos Oficiais-alunos e Aspirantes a Oficial de Infantaria Estagiários de Engenharia, o disposto nestas Normas.

8.1.2 As faltas não justificadas são passíveis de sanções disciplinares previstas no Regulamento Disciplinar da Aeronáutica.

8.1.3 Ao desligamento disciplinar do Aluno Civil corresponderá, para os Oficiais-Alunos e Aspirantes a Oficial de Infantaria Estagiários de Engenharia, o desligamento por motivo disciplinar, além da punição regulamentar que couber.

8.2 A seleção e inclusão de candidatos civis aos Cursos de Graduação do ITA, assim como a exclusão, os direitos, os deveres e o regime disciplinar dos alunos matriculados no ITA, serão estabelecidos em Instruções propostas pelo Reitor, por intermédio do Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial, e aprovadas pelo Comandante da Aeronáutica.

8.3 Os casos não previstos nestas Normas serão submetidos à apreciação do Exmo. Sr. Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial.